

MESTRADO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ÁREA 1 - Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento

Linha 1 – Políticas públicas, Constituição e Organização do Estado

DISCIPLINA ESPECÍFICA - *Direito e Política Urbana: Teoria Geral do Direito e Direito à Cidade*

MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO

ÁREA: Cidade e Habitação

DISCIPLINA OPTATIVA: *Teoria Geral do Direito e Direito à Cidade*

PROFESSOR: Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona

EMENTA: A Teoria Geral do Direito existe para explicar cientificamente o Direito, reduzindo a complexidade de sua linguagem técnica para que o operador possa utilizá-la com maior facilidade. Assim, torna-se imprescindível o estudo dos significados da palavra “Direito”, a teoria da norma jurídica, do ordenamento jurídico e do sistema jurídico, bem como estabelecer as principais teorias que explicam a realidade jurídica.

O Direito Urbanístico, por sua vez, é uma nova disciplina jurídica, fruto das transformações sociais que vêm ocorrendo nos últimos tempos em decorrência do processo de urbanização. Trata-se de um ramo do Direito Público que tem por objeto normas e atos que visam à harmonização das funções do meio ambiente urbano, na busca pela qualidade de vida da coletividade. Dentro desta abordagem, quando se fala em Direito Urbanístico examinam-se, inevitavelmente, os instrumentos legais de interferência no espaço urbano e em que medida esses são voltados para criar ou modificar elementos em um dado território, influenciando diretamente no bem-estar do cidadão.

PROGRAMA 2021/2º

PLANO DE ENSINO

I. TEORIA GERAL DO DIREITO

“O direito é um poder passivo ou pacificado pelo Estado e é sinônimo de poder, pois sem esta participação e legitimação democrática, só resta a violência, a descrença e a barbárie.”

Hannah Arendt (1906-1975).

05/AGO/2021 - Aula 1 - APRESENTAÇÃO DA DISCIPLINA, METODOLOGIA E DIVISÃO DOS TEMAS DOS SEMINÁRIOS.

- INTRODUÇÃO À TEORIA GERAL DO DIREITO - Prof. Paulo Carmona -

1. *O objetivo e a necessidade da Teoria Geral do Direito*
2. *Conceitos jurídicos fundamentais:*
 - 2.1 - *Direito natural e positivo*
 - 2.2 - *Direito objetivo e subjetivo*
 - 2.3 - *Direito público e privado e seus ramos*
3. *Fontes do Direito: estatais e não-estatais*
 - 3.1 – *Legislação*
 - 3.2 – *Produção jurisprudencial*
 - 3.3 – *Prática Consuetudinária*
 - 3.4 – *Atividade científico-jurídica*
 - 3.5 – *Princípios Gerais do Direito*
 - 3.6 – *As interações entre as diferentes fontes do direito*

Bibliografia básica:

- a) DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 26ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 257-356 (Cap. III – Conceitos Jurídicos Fundamentais – itens 1-2).
- b) BERGEL, Jean-Louis. *Teoria Geral do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. XV-XXX (Introdução. Seção I - Objetivo da teoria geral do direito; seção II – Necessidade da teoria geral do Direito).
- c) REALE, Miguel. *O Direito como experiência*. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 147-186 (Ensaio VII – Estruturas e modelos da experiência jurídica – o problema das fontes do Direito).

12/AGO/2021 - Aula 2 – O DIREITO COMO OBJETO DE ESTUDO - Prof. Paulo Carmona -

1. *Significados da palavra “Direito” como norma, faculdade, fato, valor e ciência*
2. *O conceito de “Direito” e seus problemas:*
 - 1.1 – *Ambiguidade*
 - 1.2 – *Vaguidade*
 - 1.3 – *Carga emotiva*

3. Teorias sobre o Direito:

3.1 – *Jusnaturalismo*

3.2 – *Escola da Exegese*

3.3 – *Positivismo jurídico*

3.4 – *Historicismo*

3.5 – *Realismo jurídico norte-americano e escandinavo*

3.6 – *Culturalismo jurídico*

3.7 – *Pós-positivismo*

Bibliografia básica:

a) DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 26ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 29-159 (Cap. II – Ciência Jurídica – itens 1-4).

b) CARVALHO, Aurora Tomazini de. *Teoria Geral do Direito. O constructivismo lógico-semântico*. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC/SP, 2009, p. 55-80 (Cap. II – O “Direito” como objeto de estudo).

c) GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Introdução ao Realismo Jurídico Norte-Americano*. Brasília: edição do autor, 2013, p. 05-107.

19/AGO/2021 - Aula 3 – TEORIA DA NORMA JURÍDICA - Prof. Paulo Carmona -

1. *Por que uma teoria da norma jurídica?*

2. *Aspectos essenciais, estrutura e características das normas jurídicas*

3. *Distinção entre norma moral e jurídica*

4. *Validade e vigência da norma jurídica*

5. *Eficácia da norma jurídica:*

5.1 – *Eficácia técnica*

5.2 – *Eficácia jurídica*

5.3 – *Eficácia social*

Bibliografia básica:

a) DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 26ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 360-434 (Cap. III – Conceitos Jurídicos Fundamentais – item 3: Norma Jurídica).

b) CARVALHO, Aurora Tomazini de. *Teoria Geral do Direito. O constructivismo lógico-semântico*. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC/SP, 2009, p. 510-566 (Cap. XVI – Validade e fundamento de validade das normas; Cap. XVII – Vigência, Eficácia e Revogação das normas jurídicas).

c) FERRAZ JR, Tércio Sampaio Ferraz Jr. *Introdução ao Estudo do Direito. Técnica, Decisão, Dominação*. São Paulo: Atlas, p. 95-254 (Cap. 4 – Dogmática ou a ciência do direito como teoria da norma).

II. TEORIA GERAL DO DIREITO URBANÍSTICO

"O estudo da cidade exige a necessidade de articular o conceito de espaço: sem isso, nem mesmo saberemos do que vamos tratar. O espaço é uma categoria histórica e, por conseguinte, o seu conceito muda, já que aos modelos se acrescentam novas variáveis no curso do tempo."

Milton Santos (1926-2001)

26/AGO/2021 - Aula 4 - O CAMPO DO DIREITO URBANÍSTICO: conceito de urbanismo, urbanização, urbanificação e de Direito Urbanístico; concepções do conceito de cidades; Carta de Atenas e Novas Cartas de Atenas; evolução histórica do Direito Urbanístico no Brasil e no mundo.

- Prof. Paulo Carmona -

Bibliografia básica:

- a) CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. *Curso de Direito Urbanístico*. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 47-54 (conceito e objeto) e 129-133 (política urbana como política pública).
- b) MILARÉ, Édís. *Um ordenamento jurídico para a qualidade de vida urbana*. In: *Direito Urbanístico e Ambiental (estudos em homenagem ao Professor Toshio Mukai)*. AGRELLI, Vanusa Murta; SILVA, Bruno Campos (coords.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 37-69.
- c) REISDORFER, Guilherme F. Dias. *Direito Urbanístico Contratual. Dos atos negociais aos contratos de gestão urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 7-43 (Caps. 1 e 2, Parte I).
- d) DEL NEGRI, André. *A Divisão no Espaço Urbano*. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 47-97 (Cap. 2 – A cidade como um lugar instável).

02/SET/2021 - Aula 5 - ORDEM URBANÍSTICA CONSTITUCIONAL: princípios do Direito Urbanístico; competências em matéria urbanística; direito à cidade.

Bibliografia básica:

- a) FERNANDES, Edésio. *A Nova Ordem Jurídico-Urbanística no Brasil*. Revista *Magister de Direito Imobiliário, Ambiental e Urbanístico*, n. 2, out/nov 2005, p. 5-26.
- b) SOUZA, Marcelo Lopes de. *Mudar a Cidade. Uma introdução crítica ao planejamento e a gestão urbanos*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016, p. 45-113 (Parte I: contextualizando o planejamento e a gestão urbanos).
- c) SAULE JR., Nelson. *Direito à cidade - paradigma para a existência de cidades democráticas, justas e sustentáveis*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU, Belo Horizonte, ano 13, n. 77, p. 51-60, set./out. 2014.

02/SET/2021 – Aluno(a):

09/SET/2021 - Aula 6 - ESTATUTO DA CIDADE: histórico e importância; diretrizes gerais; análise perfunctória do rol de instrumentos de política urbana.

Bibliografia básica:

- a) SUNDFELD, Carlos Ari. *O Estatuto da Cidade e suas Diretrizes Gerais (art. 2º)*. In: Estatuto da Cidade (comentários à Lei Federal 10.257/2001). DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (coords.). 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 45-60.
- b) FERNANDES, Edésio. *Do Código Civil de 1913 ao Estatuto da Cidade: algumas notas sobre a trajetória do Direito Urbanístico no Brasil*. In: Estatuto da Cidade Comentado. MATTOS, Liana Portilho (org.). Belo Horizonte: Mandamentos, 2002, p. 31-64.
- c) DALLARI, Adilson Abreu. *Instrumentos da Política Urbana (art. 4º)*. In: Estatuto da Cidade (comentários à Lei Federal 10.257/2001). DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (coords.). 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 72-86.

09/SET/2021 - Aluno(a):

16/SET/2021 - Aula 7 - MECANISMOS DE CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA: parcelamento, edificação e utilização compulsórios; consórcio imobiliário urbanístico; IPTU progressivo no tempo; desapropriação-sanção urbanística.

Bibliografia básica:

- a) COSTA, Camila Maia Pyramo. *Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios como instrumentos de execução da política urbana*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU, Belo Horizonte, ano 8, n. 48, nov./dez. 2009, p. 1-20.
- b) CAMARGO, Juliana Wernek de. *O IPTU como instrumento de atuação urbanística*. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 105-158.
- c) CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. *O consórcio imobiliário como instrumento de intervenção urbanística*. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 114-159 (itens 4.4 a 4.7).
- d) ALFONSIN, Betânia. *Instrumentos e alternativas à desapropriação em um estudo de Direito urbanístico comparado: Brasil, Colômbia e Espanha*. In: Revisitando o Instituto da Desapropriação. FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (coords.). Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 177-199.

16/SET/2021 - Aluno(a):

23/SET/2021 - Aula 8 - NOVOS INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NA PROPRIEDADE I: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, transferência do direito de construir.

Bibliografia básica:

a) VIZZOTTO, Andrea. *A outorga onerosa do direito de criar solo: da Carta de Embu ao Estatuto da Cidade*. Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, vol. 18, jun/jul 2008, p. 78-100.

b) MONTEIRO, Yara Darcy Police; SILVEIRA, Egle Monteiro da. *Transferência do direito de construir*. In: Estatuto da Cidade (comentários à Lei Federal 10.257/2001). DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (coords.). 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 276-286.

c) GASPARINI, Diógenes. *O Estatuto da Cidade*. São Paulo: NDJ, 2002, p. 129-168 (Capítulo VIII – Direito de Preempção).

d) ALOCHIO, Luiz Henrique Antunes. *Do Solo Criado*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 83-97 (item 3.4 – O solo criado no direito comparado).

26/SET/2021 – Aluno(a):

30/SET/2021 - Aula 9 - NOVOS INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NA PROPRIEDADE II: operações urbanas consorciadas; Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV.

Bibliografia básica:

a) BATISTELA, Marcos. *Operações urbanas consorciadas*. In: Direito Urbanístico e Ambiental. DALLARI, Adilson; DI SARNO, Daniela Campos Libório (coords.). Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 323-342.

b) SOUSA, Carlos de Faria Coelho de. *As operações urbanas consorciadas como instrumento para a reabilitação urbana*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU, Belo Horizonte, ano 11, n. 63, p. 83-94, maio/jun. 2012.

c) CAVALCANTI, Francine F. B. *A gestão democrática dos imóveis da União na zona portuária do Rio de Janeiro: limites, desafios e possibilidades na destinação à população de maior déficit habitacional, à luz dos modelos de gestão e planejamento urbanos vigentes*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU, Belo Horizonte, ano 11, n. 63, p. 49-61, maio/jun. 2012. Vide: <http://www.portonovosa.com/> (site da concessionária responsável pelo Projeto Porto Maravilha)

d) COSTA, Luiz Claudio Pires; ASSIS, Gleina Oliveira de. *A importância do estudo de impacto de vizinhaça na preservação do meio ambiente urbano*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental – FDU, Belo Horizonte, ano 12, n. 71, p. 56-64, set./out. 2013.

30/SET/2021 – Aluno(a):

07/OUT/2021 - Aula 10 - ESTATUTO DA METRÓPOLE: análise dos principais aspectos da Lei nº 13.089/2015; instituição e governança interfederativa das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; instrumentos de desenvolvimento urbano integrado; RIDE/DF - Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

Bibliografia básica:

- a) FERNANDES, Edésio. *O elo perdido: o desafio da gestão metropolitana*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDU, Belo Horizonte, ano 2, n. 12, nov./dez. 2003.
- b) PIRES, Maria Coeli Simões. *Governança metropolitana em Minas Gerais e implementação do novo arranjo institucional de gestão*. Fórum de Direito Urbano e Ambiental FDU, Belo Horizonte, ano 7, n. 37, jan./fev. 2008, p. 1-15.
- c) CANEVER, Henrique Nunes. *ADI nº 1.842-5/RJ e a visão do STF sobre as regiões metropolitanas*. Revista de Direito Público da Economia - RDPE, Belo Horizonte, ano 8, n. 30, abr./jun. 2010, p. 1-18.
- d) RIBEIRO, Rômulo José da Costa. HOLANDA, Frederico de. *A Metrópole de Brasília na rede urbana brasileira e configuração interna*. In: Brasília: transformações na ordem urbana. RIBEIRO, Rômulo José da Costa; TENORIO, Gabriela de Souza; HOLANDA, Frederico de (orgs.). RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (coord.). Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015, p. 35-63 (Parte I, Cap. 1). Disponível em: <http://web.observatoriodasmetropoles.net>.

07/OUT/2021 - Aluno(a):

14/OUT/2021 - Aula 11 - PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ESTÉTICO: proteção na CF; Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - registro, inventário, paisagem cultural; proteção do patrimônio da humanidade; DL 25/37, Lei de Tombamento Federal.

Participação do Prof. Dr. Sávio Tadeu Guimarães

Bibliografia básica:

- a) MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Gestão do patrimônio cultural brasileiro e tombamento*. In: O Novo Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico. Estudos em Homenagem à Jacqueline Marand-Deviller. MARQUES, Claudia Lima; MEDAUAR, Odete; SILVA, Solange Teles da (coords.). São Paulo: RT, 2010, p. 153-166.
- b) GASPARINI, Audrey. *Tombamento e Direito de Construir*. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 25-70.
- c) ZANIRATO, Silvia Helena. *Usos sociais do patrimônio cultural e natural*. UNESP - FCLAs - CEDAP, v. 5, n.1, p. 137-152 - out. 2009.
- d) MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. *O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas*. Conferência Magna, I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural. IPHAN, Ouro Preto, dez/2009.

21/OUT/2021 - Aula 12 - TOMBAMENTO E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL: tombamento de Brasília na LODF; Lei nº 47/1989, Lei de Tombamento Distrital; Portaria nº 314/1992-IPHAN; Decreto nº 10.829/87-DF; Portaria nº 68/2012-IPHAN; Portaria nº 166/2016-IPHAN.

Participação do Profº. Dr. Gustavo Cantuaria

Bibliografia básica obrigatória:

- a) MEDEIROS, Ana Elisabete; CAMPOS, Neio Lúcio de Oliveira. *Cidade projetada, construída, tombada e vivenciada: pensando o planejamento urbano em Brasília*. In: Brasília 50 anos – da capital a metrópole. PAVIANI, Aldo et al (orgs). Brasília: Unb, 2010, p. 137-161.
- b) CARPINTERO, Antônio Carlos Cabral. *Brasília: Algumas notas sobre urbanização dispersa e novas formas de tecido urbano*. In: REIS FILHO, Nestor Goulart; TANAKA, Marta Soban (Org.). Brasil, Estudos sobre dispersão urbana. São Paulo: FAU-USP; LAP; FAPESP, 2007, v. 1, p. 213-229.
- c) ROSSETTI, Eduardo Pierrotti. *Brasília-patrimônio: desdobrar desafios e encarar o presente*. Revista Arquitectos, São Paulo, v. 159.02, ano 14, 2013, disponível em: www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitectos/14.159/4845.

Atividade complementar:

- d) Análise dos atos de tombamento de Brasília: Decreto nº 10.829/87-DF (tombamento distrital); Portaria nº 314/1992-IPHAN (tombamento federal); análise da Portaria nº 68/2012-IPHAN, que delimita a poligonal do entorno de Brasília; análise da Portaria nº 166/2016-IPHAN, que complementa e detalha a Portaria nº 314/1992.

28/OUT/2021 - Aula 13 – MOBILIDADE URBANA: a função urbana de circular; conceitos, diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana; ordenação jurídica do sistema viário; acessibilidade; transporte público coletivo; sistema cicloviário; acessibilidade e proteção à pessoa com deficiência; mobilidade urbana no PDOT.

Bibliografia básica obrigatória:

- a) RUBIM, Bárbara; LEITÃO, Sérgio. *O plano de mobilidade urbana e o futuro das cidades*. Revista Estudos Avançados - USP, vol. 27, n. 79, p. 55-66, 2013.
- b) FREITAS, José Carlos de. *Direito de greve nos transportes coletivos – efeitos sobre a ordem urbanística (circulação) – responsabilidades*. In: Temas de Direito Urbanístico 5. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, Ministério Público do Estado de São Paulo, 2007, p. 167-184.
- c) BARCELLOS, Ana Paula de. CAMPANTE, Renata Ramos. *A acessibilidade como instrumento de promoção de direitos fundamentais*. In: FERRAZ, Carolina Valença et al (coords.). *Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência*. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 175-191.

Atividade complementar:

- d) análise da legislação cicloviária do DF: Lei nº 3.639/2005: Dispõe sobre a implantação de ciclovias no DF; Lei nº 3.721/2005: Institui a jornada Na Cidade Sem Meu Carro; Lei nº 3.885/2006: Assegura política de mobilidade urbana cicloviária de incentivo ao uso de bicicleta no DF; Lei nº 4.030/2007: Institui o Dia do Ciclista no DF; Lei nº 4.216/2008: Dispõe sobre o transporte de bicicleta no Metrô; Lei nº

4.397/2009 (Revoga a 3.639/05): Dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no âmbito do DF; Lei nº 4.566/2011: estabelece as normas para implementação do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (PDTU-DF); Lei nº 4.800/2012: determina a construção de bicicletários no Distrito Federal; Decreto governamental nº 34.530, de 25 de julho de 2013: institui o Fórum da Política de Mobilidade por Bicicletas no Distrito Federal.

28/OUT/2021 – Aluno(a):

04/NOV/2021 - Aula 14 – O PAPEL DO DIREITO URBANÍSTICO NA VIOLÊNCIA URBANA: conceito e objeto de violência urbana; desordem urbana como agressão às funções urbanísticas garantidoras de qualidade de vida na cidade; políticas públicas garantidoras das funções urbanísticas e minimizadoras dos delitos urbanos; experiência de Medellín e de Bogotá.

- Prof. Paulo Carmona -

Bibliografia básica obrigatória:

- a) MICHAUD, Yves. *A violência*. São Paulo: Ática, 2001, p. 7-15 (o problema das definições).
- b) CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. *Violência X Cidade: o papel do Direito Urbanístico na violência urbana*. São Paulo: Marcial Pons/FESMPDFT, p. 199-291 (Cap. V) e p. 295-326 (Cap. VI).
- c) WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005, p. 167-186 (O surgimento da marginalidade avançada. Notas sobre sua natureza e implicações).
- d) FERRAZ, Hermes. *A Violência Urbana: ensaio*. São Paulo: João Scortecci Editora, 1994, p. 9-68.

11/NOV/2021 - Aula 15 – CORRUPÇÃO URBANÍSTICA

- a) PRESTES, Vanêsa Buzelato. *Corrupção urbanística: da ausência de diferenciação entre Direito e Política no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 145-262 (Caps. 4, 5 e 6).
- b) BORGES, Leonardo Beraldo de Ornellas. *Corrupção Urbanística: expansão urbana, controle sobre o território e interferência sobre a cidadania*. Dissertação de Mestrado em Urbanismo da PUCC, 2018, p. 75-120 (Cap. 4 – Estudo de caso: São João da Boa Vista – 1985-2016).

11/NOV/2021 – Aluno(a):

- ENCERRAMENTO: AVALIAÇÃO DO CURSO -

METODOLOGIA E FORMA DE AVALIAÇÃO:

A disciplina contará com três critérios de avaliação autônomos que, reunidos e ponderados, formarão a menção final dos alunos, segundo o padrão fixado pelo UniCEUB.

O primeiro critério é a participação em sala de aula, aferida não só pelas intervenções dos alunos, mas também pela leitura dos textos da bibliografia básica obrigatória oferecida no cronograma.

O segundo critério é o desempenho do aluno no seminário a ser apresentado sobre um dos temas selecionados. Para tanto, serão considerados, entre outros, aspectos como a pesquisa que fundamenta a exposição, a didática na apresentação do conteúdo e a capacidade crítica do expositor. Por ocasião da apresentação do seminário, o aluno deverá apresentar 5 questões, no mínimo, para debate.

Por fim, a fixação da menção final levará em consideração o trabalho monográfico ou artigo científico que cada aluno deverá apresentar ao final do semestre, acerca do tema de seu seminário ou qualquer outro tratado no curso. As regras para elaboração do trabalho em questão, que terá peso mais elevado em relação aos demais critérios de avaliação, englobam exigências de conteúdo e de forma.

Data limite para entrega do trabalho monográfico ou artigo científico: 04/03/2022. Local: secretaria do mestrado em Direito ou por e-mail (paulo.carmona@ceub.edu.br).

Todos os textos do plano de ensino serão disponibilizados no espaço aluno ou em grupo de whatsapp da turma.

Início das aulas: 05/08/2021 – aulas: quintas-feiras, 9:30/12h.